



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-FMS

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA POR EMERGÊNCIA COM BASE NA LEI 8.666/93 E  
LEI 13.979/2020

## 1 - OBJETO

a presente dispensa de licitação objetiva a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância e segurança privada para atendimento da pandemia (covid-19) pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em especial para a aquisição de Testes Rápidos Coronavírus.

### Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
585076	CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	MÊS	3,00	25.000,000	75.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	75.000,00

## 2 - DA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE FARO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ- 12.403.819/0001-89, endereço eletrônico e-mail: [saudefaro2013@gmail.com](mailto:saudefaro2013@gmail.com), com sede na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº, centro, município de Faro-PA

## 3- DA CONTRATADA

DPV SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 37.151.382/0001-64, com sede na TRAV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Bairro aparecida, município de Faro/PA.

## 4 - DO VALOR

Aquisição material/equipamento individual ao combate da pandemia (covid-19), totalizando o valor de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Com uma equipe de 25 pessoas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
585076	CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	MÊS	3,00	25.000,000	75.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	75.000,00

Para a aquisição dos itens acima informados, o Fundo Municipal de Saúde de Faro-PA, procedeu a pesquisa de preços com empresas do ramo, conforme se extrai dos orçamentos anexados ao processo administrativo, levando-se em conta, na análise da melhor proposta, o menor preço e a disponibilidade de entrega dos itens, uma vez que a contratação se justifica pela urgência do fornecimento de insumos de proteção e segurança aos profissionais da saúde que atuam na linha de frente do combate da disseminação da covid-19, assim como para ser utilizado em casos suspeitos do covid-19.

## 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega à entrega e o atesto por servidor credenciado da saúde, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.



## **6 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS :**

Os produtos licitados deverão ser entregues à licitante no sede da Secretaria Municipal de Saúde de Faro, situado na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n°, Centro, Faro-PA., em horário de expediente, compreendido entre 08h30min às 12h30min e das 14h00min às 18h00min, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente Edital.

Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

## **7 - DA DESPESA**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada abaixo:

**Unidade Orçamentária: 2022 – FMF; 2056 - gestão da secretaria municipal de saúde; 339030 – outros matérias de consumo.**

## **8 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação de empresa para Aquisição material/equipamento individual ao combate da pandemia (covid-19). destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), tem como objetivo a prevenção da proliferação do vírus no Município de Faro-PA.

Diante da declaração de emergência realizadas pelo Governo do Estado do Pará por meio do Decreto Estadual n. 690, de 16 de março de 2020, bem como dos Decretos Municipais n° 036, de 17 de março de 2020; n° 038, de 20 de março de 2020; n° 040, de 22 de março de 2020; n° 043, de 30 de março de 2020; n° 05, de 18 de abril de 2020; n° 051, de 30 de abril de 2020 e n° 055, de 20 de abril de 2020, fica autorizado a aquisição de insumos para o enfrentamento e prevenção da pandemia, nos termos elencados pelo art. 4º e ss da lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Há que se consignar que, o referido item não fora objeto de nenhuma licitação regular deflagrada pela Secretaria Municipal de Saúde e em virtude da dificuldade no fornecimento do produto, em decorrência da Pandemia causada pelo covid-19, não havendo informações de prazo para a normalização da produção de tais insumos, conforme solicitação anexa ao presente processo de dispensa.

Há se consignar também que devido a urgência, não foram feitas cotações de preço com outras empresas, tendo em vista que o preço a ser pago está compatível com os valores praticados pelos mercado, não havendo preço menor do que será pago para a empresa contratada, o que não caracteriza que houve prejuízo para a Administração.

Deste modo, com objetivo de proporcionar aos profissionais da saúde, instrumentos e mecanismos para combate ao coronavírus (COVID-19), assim como da população em geral frente ao maior bem tutelado, a vida, torna-se fundamental e em caráter temporário, enquanto perdurar a emergência de saúde pública, a contratação, por Dispensa de Licitação, Aquisição material/equipamento individual ao combate da pandemia (covid-19). para serem usados em possíveis casos que venham aparecer em nosso município.

Por fim, a Administração está unindo esforços para que os gastos no enfrentamento da covid-19, sejam dinamizados no sentido de trazer maior eficiência no combate a essa tão grave crise de saúde e a Aquisição material/equipamento individual ao combate da pandemia (covid-19), são de fundamental



importância para o município os disponha caso venha a precisar, pois não se sabe exatamente quando durará essa pandemia e nem o quanto ela poderá atingir o município.

Quanto a quantidade, entende a Administração em consonância com as autoridades de saúde do município que no primeiro momento essa quantidade deve suprir a necessidade, mesmo porque, devido a escassez de recurso, não podemos fazer grande quantidade do produto, sob pena de faltar para outros, que também são de suma importância para o enfrentamento dessa doença.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo descrita:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

### **Regularidade Fiscal:**

- Prova da regularidade com Fazenda Municipal, Estadual e Federal, na forma da lei.
- Prova de regularidade quanto a débitos de FGTS.
- Prova de regularidade quanto a débitos trabalhistas.

## **10 - CONCLUSÃO**

Tendo em vista os itens em epígrafe, e considerando o Parecer Jurídico Geral n° 0030/PROJUR/2020, de 31/03/2020, que trata entre outros aspectos jurídicos, pela POSSIBILIDADE de contratação direta via Licitação Dispensável para as ações de enfrentamento e combate ao novo coronavírus- covid-19, cujo mesmo é pela aprovação dos procedimentos de dispensa de licitação nestes casos, observado os estritos termos do parecer, assim presente processo deve seguir até sua conclusão.

Faro-PA, 08 de abril de 2020.

**Izabel da Assunção Pinto Guimarães**  
*Gestora do FMS*